



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE COMODATO Nº. 379/2024

Processo nº. 2839590/2024

Termo de Comodato nº. 379/2024 que entre si celebram o Município de Vitória por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público com sede à Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.279.770/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416 SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº. 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29.120-370, adiante denominado COMODANTE e de outro lado a Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES, associação de direitos de defesas sociais, de direito privado, natureza filantrópica e sem fins econômicos, sediada à Avenida Fernando Ferrai, nº 2115, Goibeiras, Vitória, ES, CEP: 29.075-041, inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01, neste ato, representada por sua presidente, Pollyana Paraguassú Posse, brasileira, portadora da CI nº 149.0236/ES e do CPF nº 043.717.847-12, residente e domiciliado a Rua Lumberto Maciel Azevedo, nº 02, casa 32 – Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-700, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão, a título gratuito, dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Termo.
- 1.2. Os bens ora dados em comodato, deverão ser utilizados exclusivamente na finalidade: ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e ficará sob a guarda e responsabilidade pela COMODATÁRIA.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 2.1. Ceder os bens, objeto do presente termo de Comodato, a COMODATÁRIA, para a finalidade: ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, durante o prazo estabelecido na cláusula quarta.
- 2.2. Entregar a COMODATÁRIA, os bens em perfeito estado de conservação;
- 2.3. Promover o registro contábil e patrimonial dos bens em sistema próprio;
- 2.4. Acompanhar e prestar informações solicitadas sempre que solicitado pela COMODATÁRIA;
- 2.5. Colocar à disposição da COMODATÁRIA todos os documentos e informações necessárias para a instrução deste Comodato;
- 2.6. Instruir a COMODATÁRIA quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 3.1. Utilizar os bens ora entregues adequadamente, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação.
- 3.2. Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- 3.3. Na eventualidade de furto de algum bem, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
- 3.4. Responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- 3.5. Utilizar os bens exclusivamente em serviço e para a finalidade prevista na Cláusula Primeira deste termo;
- 3.6. A COMODATÁRIA não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações dos bens, salvo prévia e expressa autorização da COMODANTE, tendo desta orientação técnica;
- 3.7. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os bens objeto do presente Termo de Comodato;
- 3.8. Manter arquivo individualizado de toda documentação derivada deste Termo de Comodato;
- 3.9. Conservar e zelar pela integridade dos bens, como se seu próprio fosse, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 3.10. Franquear à COMODANTE sempre que necessário, acesso ao bem cedido em comodato.
- 3.11. Tomar todas as providências cabíveis, inclusive com emissão de Boletim Unificado no órgão competente, comunicando a COMODANTE imediatamente, nos casos de roubo, furto, extravio e perecimento.
- 3.12. Abster-se de estabelecer qualquer gravame ou penhora sobre o equipamento ou qualquer dos seus direitos previstos no presente contrato.
- 3.13. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste instrumento, sob as penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimento (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste termo será 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do comodato;
- 4.2. Os referidos bens deverão ser entregue à COMODANTE findo o prazo estipulado nesta cláusula, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação;
- 4.3. Os bens poderão ser doados a COMODATÁRIA, após decorridos o período de cessão estabelecido no item 4.1.
- 4.4. Os bens móveis adquiridos com este Termo de Comodato serão de propriedade da Entidade Beneficiária devendo ser devolvidos ao FMAS caso a instituição não o utilize para o atendimento ao projeto por um prazo mínimo de cinco anos. Após cinco anos o material passa a pertencer definitivamente à entidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Não haverá valores a serem repassados neste termo de comodato e/ou ônus para o município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Os efeitos jurídicos deste instrumento dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, cuja providência ficará a cargo da COMODANTE;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Fica o servidor Bernardo Ramos Murillo, matrícula n.º 606871, designado Fiscal deste instrumento.
- 7.2. Fica a servidora Daniella Soares Borges, matrícula nº 599355, designada Gestora deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. Fica reservado à COMODANTE o direito de dar por rescindido o presente termo de comodato, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a COMODATÁRIA venha a utilizar os bens para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira, ou quando não mais lhe interessar o comodato aqui estabelecido, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência a COMODATÁRIA, sem que para o COMODANTE advenha quaisquer ônus ou obrigações;
- 8.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão nesta cláusula, compromete-se a COMODATÁRIA a restituir os bens à COMODANTE, em semelhante estado em que recebeu ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo;
- 8.3. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas a COMODANTE e a COMODATÁRIA as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;
- 8.4. Considerar-se-á rescindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável;

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo;
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito a data do termo será considerada a data da última assinatura.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2024.

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência
Social

COMODANTE

Pollyana Paraguassú Posse

Presidente da AMAES

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PATRIMÔNIOS

DESCRIÇÃO

751310, 751311, 751312, 751313, 751314, 751315, 751316, 751317, 751318, 751319, 751320, 751321, 751322, 751323, 751324, 751325, 751326 e 751327	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, Cor[es]: Cinza Royal Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado. Dimensões: Altura: 198 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm.
751328, 751329, 751330, 751331, 751332, 7513333, 751334 e 751335	ARQUIVO, Tipo/Modelo: Alto estruturado com esferas de cromo polido, Aplicação: PARA PASTAS SUSPENSAS, Material: Aço, Cor: Cinza, Corpo e estrutura em aço. Quantidade [Gavetas]: 4, Chapa: 20, Dimensões: Altura x Largura x Profundidade (1,30 x 0,45 x 0,70).
751388, 751389, 751390 e 751391	CONDENSADORA DE AR, Tipo: HI-WALL, Capacidade [BTUS]: 18.000, Alimentação Monofásica: 220v – 60 Hz, Complemento: Descrição: sistema de refrigeração [só frio]. Marca: TCL.
751392, 751393, 751394 e 751395	EVAPORADORA DE AR, Tipo: HI-WALL, Capacidade [BTUS]: 18.000, Alimentação Monofásica: 220v – 60 Hz, Complemento: Descrição: sistema de refrigeração [só frio]. Marca: TCL.
751714, 751715, 751716, 751717, 751718, 751719, 751720, 751721, 751722, 751723, 751724, 751725, 751726, 751727, 751728, 751729, 751730, 751731, 751732, 751733, 751734, 751735, 751736, 751737, 751738, 751739, 751740, 751741, 751742, 751743	CADEIRA, Tipo/Modelo: Fixa, Cor: Preta, Braço: Não, Revestimento da Espuma Assento/Encosto [Cor]: Preta, Pés [Qtde]:4.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE

CIDADÃO

assinado em 19/06/2024 17:04:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2024 17:04:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-36JH2L>